



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Emenda Modificativa ao PNE, referente à
Estratégia 1.9 ao Objetivo 1 do Anexo do
Projeto de Lei.

Art.1º A **Estratégia 1.9. do Objetivo 1 do Anexo** do Projeto de Lei passa a ter a seguinte
redação:

“Estratégia 1.9. Criar programa de incentivo financeiro, voltado a
municípios eminentemente rurais, para manutenção e abertura de novas
escolas rurais (campo) com prioridade a creches e pré-escolas nas
comunidades camponesas.”





Apresentado em: 20/05/2025 12:40:06.110 - PL261424
EMC 2297/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2297/2025

JUSTIFICATIVA

Diversos estudos e a história mostram que a nucleação de escolas não só acaba promovendo o fechamento de escolas como também a exclusão escolar. Se o direito à Educação é para todas as pessoas e as crianças pequenas são atendidas preferencialmente próximas da sua residência, é preciso garantir atendimento mesmo que seja para poucas crianças, nas áreas rurais e mais remotas. A lógica de que é caro (financeiramente) manter turmas na zona rural é contrária à lógica da educação como direito.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, 19 de Maio de 2025

**Deputada Sâmia Bomfim
PSOL/SP**



* C D 2 5 3 5 6 0 6 3 4 0 0 0 *